

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
1º SEMESTRE LETIVO DE 2022 – CALOUROS -
FACULDADE NOVE DE JULHO BAURU - FNJ**

O Diretor da **Faculdade Nove de Julho Bauru**, Prof. Eduardo Storópoli, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital com as normas do Processo Seletivo para os ingressantes (calouros) dos seus **Cursos de Graduação**, exclusivamente para ingresso no 1º semestre do curso, ofertado no 1º semestre letivo de 2022.

*Considerando a ampla divulgação dos riscos iminentes da nova onda de transmissão das variantes da COVID-19, dentre as quais a Ômicron, decorrentes da mutação do vírus, a FNJ, com vistas a minimizar a propagação do contágio e a proliferação da pandemia, cumprindo seu dever de proteger o bem-estar de seus professores e alunos, deliberou prorrogar durante todo o 1º semestre letivo de 2022, para os cursos indicados neste edital, o sistema presencial de ensino síncrono, ao vivo e online, por intermédio da plataforma AAPA – Ambiente de Apoio Presencial de Aprendizagem pela Central do Aluno, nos mesmos moldes que vigoraram durante o 1º e 2º semestres letivos de 2021 (**Anexo I - Norma Interna**).*

Da Inscrição

1. O candidato realizará inscrição no processo seletivo por meio do site: www.fnjbauru.edu.br para o curso e campus de escolha, devendo prestar as informações solicitadas e indicar se pretende utilizar a sua nota do ENEM ou se submeter à prova de redação prevista no item 6 do presente edital.
2. O candidato PCD (pessoa com deficiência) que necessitar de assistência para a elaboração da redação prevista no item 6 deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento da FNJ quando da inscrição no processo seletivo, para atendimento personalizado.
3. O candidato que, no 2º semestre letivo de 2021, estiver cursando o último ano do ensino médio ou do EJA, poderá se inscrever no processo seletivo da FNJ e deverá prestar a prova tal como previsto no item 6.
4. A inscrição do candidato implica o reconhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5. Não há custo para a inscrição neste processo seletivo.

Das Formas de Ingresso

6. A Prova do Processo Seletivo *online* ou presencial é constituída de redação em língua portuguesa, escrita pelo candidato em plataforma digital da FNJ, com duração máxima de 60 (sessenta) minutos corridos (sem pausa) para o desenvolvimento do texto na temática indicada, com o mínimo de 600 caracteres e o máximo de 1.200 caracteres.
7. A Prova do Processo Seletivo presencial deverá ser agendada no momento da inscrição. No dia e horário agendado, o candidato deverá comparecer no Campus escolhido munido de documento oficial e original de identificação, com foto. Somente será permitido o acesso e permanência no Campus para candidatos utilizando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca e que não estejam febris.
8. Em caso de medidas sanitárias adotadas pelos órgãos competentes, que impliquem em restrição/isolamento social para o enfrentamento da Covid-19 e consequente impedimento do atendimento presencial, a redação será feita exclusivamente na modalidade online.
9. O candidato que escolher participar do processo seletivo utilizando sua nota do ENEM, fica ciente de que a FNJ realizará pesquisa no sistema informativo do INEP, para o fim de consultar a nota obtida pelo candidato no ano do ENEM informado no ato da inscrição.
10. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que: (i) prestar informações falsas no formulário de inscrição; (ii) não finalizar os procedimentos de inscrição; (iii) não cumprir as instruções para realizar a prova; (iv) utilizar métodos fraudulentos.
11. A FNJ comunicará ao candidato, se aprovado, em no máximo 10 dias, o resultado do processo seletivo para o E-mail e telefone, via SMS e/ou Whatsapp, cadastrados no ato da inscrição. O candidato também poderá acessar o site da FNJ para verificar se foi aprovado no processo seletivo.

Da Matrícula

12.O candidato aprovado no processo seletivo da FNJ poderá realizar a matrícula *online* ou presencialmente em um dos Campi da Faculdade.

12.1 Na **matrícula *online***, o candidato dará o aceite do Contrato de Prestação de Serviços e seus anexos, realizará o upload dos documentos indicados no Item 15 deste Edital na Central do Aluno e assumirá o compromisso de entregar presencialmente, na secretaria do campus escolhido, a via original do contrato de prestação de serviços e seus anexos assinada, além dos documentos exigidos no Item 15, mediante assinatura de declaração de veracidade, sob pena de cancelamento da matrícula realizada.

12.2. Na **matrícula presencial**, o candidato assinará o Contrato de Prestação de Serviços e seus anexos e entregará os documentos indicados no Item 15 deste Edital, mediante assinatura de declaração de veracidade, sob pena de cancelamento da matrícula e de quaisquer atos acadêmicos realizados.

12.3. Em caso de medidas sanitárias adotadas pelos órgãos competentes, que impliquem em restrição/isolamento social para o enfrentamento da Covid-19 e consequente impedimento do atendimento presencial, a matrícula será feita exclusivamente na modalidade *online*, postergando-se a entrega dos documentos originais.

13.O uso de documentos falsos ou sem validade como meio comprobatório de conclusão do curso do ensino médio, e outros documentos exigidos para matrícula, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo aluno a qualquer tempo, além das implicações de ordem legal.

14.A matrícula será confirmada após o pagamento da primeira parcela/mensalidade.

15.Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula: Comprovante de Residência (uma cópia); Certificado de Conclusão de Ensino Médio em território nacional, com “visto confere” da Diretoria de Ensino e/ou cópia da lauda de concluintes publicada no DOE (Diário Oficial do Estado) assinada pelo responsável da Diretoria de Ensino com firma reconhecida; Para estudos concluídos no exterior, apresentar convalidação pela Diretoria Regional de Ensino, ou outro órgão competente, pertencente a Secretaria Estadual de Educação; Para nacionalidade brasileira - Carteira de Identidade – RG; Para estrangeiro - Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Registro Nacional Migratório - RNM; CPF do candidato e do Responsável (para menores de 18 anos) (uma cópia); Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizadas (uma cópia). No ato da matrícula será exigida a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e seus anexos (para candidatos menores de 18 anos, o contrato deverá ser assinado pelo responsável Legal no ato da matrícula).

16.O candidato que, no 2º semestre letivo de 2021, cursou ou estiver cursando o último ano do ensino médio ou EJA deverá, no ato da Matrícula, apresentar a correspondente Declaração emitida pela Escola autorizada e devidamente reconhecida pelas autoridades competentes e que ateste a sua conclusão no final do presente semestre letivo, e assumirá obrigação de apresentar o Certificado de Conclusão de Ensino Médio e o Histórico Escolar em prazo definido pela FNJ, sob pena de cancelamento da matrícula. No caso de dúvida sobre a regularidade dos documentos apresentados no ato da matrícula, a FNJ se reserva o direito de solicitar informações e documentos complementares.

17.O candidato que não apresentar os documentos mencionados nos itens 15 e 16 não será impedido de realizar a matrícula, a qual ficará condicionada à entrega dos documentos faltantes em data a ser estabelecida pela FNJ, observado o disposto no item 13.

Das Mensalidades

18.A FNJ adota o regime seriado semestral, razão pela qual o aluno deverá renovar a sua matrícula ao início de cada semestre, nos prazos fixados pela Instituição de Ensino.

19.O curso será contratado em seu valor integral e correspondente a todo o semestre, sendo a semestralidade do curso dividida em até 6 (seis) parcelas, cada parcela com vencimento no dia 07 (sete) de cada mês, à exceção da parcela referente à matrícula, a qual deverá ser quitada no ato.

20.Na hipótese de o aluno regularmente matriculado solicitar o cancelamento da matrícula antes do início das aulas, a FNJ devolverá o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) da importância paga, sendo que 20% (vinte por cento) restantes serão retidos a título de custo administrativo. A partir do início das aulas a FNJ reserva-se o direito de não devolver a importância paga.

21.O candidato está ciente de que não há garantia de obtenção de Financiamento Estudantil – FIES e de Bolsa de Estudos pelo PROUNI – Programa Universidade para Todos, disciplinados por meio de normativas próprias emitidas pelos órgãos federais.

22.A FNJ se reserva o direito de não aceitar a matrícula de candidato aprovado e que possua débitos com a instituição.

Das Disposições Finais

23.Na hipótese de determinação cumulativa, direta e específica das autoridades educacionais e também das autoridades sanitárias competentes para o retorno das aulas presenciais *in loco*, serão exigidos dos alunos matriculados: (i) atender aos protocolos de vacinação indicados pelas autoridades sanitárias competentes; (ii) atender aos protocolos de segurança estabelecidos pela FNJ e aqueles instituídos pelas autoridades sanitárias; (iii) o uso obrigatório de máscara facial, durante período de determinação do poder público nas dependências da FNJ e nos demais locais de atividades acadêmicas.

24.A FNJ, por mera liberalidade, poderá conceder DESCONTO PADRÃO e DESCONTO EXTRAORDINÁRIO, cujo valor se encontra divulgado nos canais oficiais da FNJ. O valor integral e os respectivos descontos constam do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do 1º semestre civil de 2022 e seus Anexos.

25.O DESCONTO EXTRAORDINÁRIO constitui liberalidade da FNJ **exclusivamente para os calouros ingressantes no 1º semestre civil (letivo) de 2022, no 1º semestre do curso**, estando vinculado e diretamente condicionado à subsistência do sistema presencial de ensino síncrono, ao vivo e *online*, por intermédio da plataforma AAPA – Ambiente de Apoio Presencial de Aprendizagem pela Central do Aluno.

26. O candidato fica ciente de que o curso é concebido por seu valor integral e de que por este valor integral será contratado pelo candidato, de modo que o DESCONTO PADRÃO, o DESCONTO EXTRAORDINÁRIO e qualquer outro concedido pela FNJ, sempre por liberalidade, vigorarão somente no semestre em que forem concedidos.

27.O candidato deverá verificar no site da FNJ os Campi que estão realizando atendimento ao público e o horário de atendimento.

28.O Candidato, ao realizar a inscrição no processo seletivo com os seus dados pessoais, concede autorização para que a FNJ realize o tratamento destes, ciente de que os dados informados serão utilizados exclusivamente para fins do objeto do presente Edital. Outrossim, no ato da inscrição o candidato poderá autorizar o envio de outras informações relacionadas aos cursos oferecidos pela FNJ e outros possíveis benefícios.

29.A FNJ oferece ao aluno, como benefício, um CHIP com 10GB de internet da operadora VIVO, a fim de possibilitar o acesso à “Central do Aluno” para assistir às aulas em tempo real e usufruir de todas as vantagens disponíveis virtualmente, dentre as quais ampla biblioteca digital, devendo para tanto atender aos critérios para a retirada e uso do CHIP.

30.Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou de retificação que vierem a ser publicados pela FNJ.

31.Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Diretoria da FNJ.

32.O presente Edital poderá ser modificado mediante a publicação de Editais de Retificação ou Complementares.

data. Em 22 de dezembro de 2021.

ass EDUARDO STORÓPOLI

car DIRETOR

PUBLIQUE-SE

Prof. Eduardo Storópoli

ANEXO I

A Faculdade Nove de Julho – FNJ, com a finalidade de disciplinar o 1º semestre do ano letivo de 2022,

CONSIDERANDO a existência de apenas duas modalidades educacionais de ensino superior, quais sejam, presencial e educação à distância - EAD;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, define a educação à distância – EAD como a modalidade educacional que utiliza meios e tecnologia de informação e comunicação, com desenvolvimento de atividades educativas em lugares e tempos diversos;

CONSIDERANDO que o conceito de educação à distância – EAD pressupõe a cumulatividade dos requisitos lugar diverso e tempo diverso;

CONSIDERANDO que a FNJ, no 1º e 2º semestres letivos do ano de 2021, adotou o sistema de desenvolvimento de atividade educacional com emprego de meios tecnológicos de informação e comunicação em lugares diversos, mas em tempo síncrono;

CONSIDERANDO, portanto, que o sistema adotado pela FNJ se enquadra no conceito de ensino presencial com emprego de recursos tecnológicos, revestido das características próprias do ensino presencial *in loco*, possibilitando a total interação síncrona entre professor e alunos, e não no conceito de educação à distância – EAD;

CONSIDERANDO os vultosos investimentos feitos pela FNJ em tecnologia de ponta, visando o controle de presença de alunos e professores, bem como a transmissão ininterrupta da aula;

CONSIDERANDO todos os investimentos e esforços empreendidos pela FNJ para disponibilizar, atendendo-se a realidade econômica atual, acesso a seu ensino de reconhecida qualidade técnica e acadêmica;

CONSIDERANDO a adoção do modelo constitucional de sistema federativo, com distribuição de competências próprias para cada ente da federação;

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo editou Decreto reconhecendo a existência de calamidade pública provocada pela pandemia da Covid-19 e suas variantes;

CONSIDERANDO que referido estado de calamidade pública não deixou de ser reconhecido até o presente momento;

CONSIDERANDO a notoriedade do surgimento de nova variante da Covid-19, denominada pelas autoridades sanitárias de variante Ômicron, cuja letalidade já se manifestou e cuja extensão de seus efeitos ainda permanece imprevisível;

CONSIDERANDO que o art. 2º, *caput*, da Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, ao tratar de aulas presenciais *in loco*, condiciona sua volta à prévia determinação cumulativa das autoridades educacionais e sanitárias competentes, o que até o presente momento não ocorreu;

CONSIDERANDO que a FNJ, durante o estado de calamidade pública, que ainda perdura, em momento algum operou a substituição do sistema presencial pelo modelo de educação à distância - EAD em tempo e lugar diversos;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar a propagação da Covid-19 e suas variantes e, visando proteger na maior medida possível o bem-estar de professores e alunos da FNJ, mediante a adoção de medidas de precaução, mantendo-se a reconhecida qualidade e o elevado nível de ensino que oferece;

CONSIDERANDO o quadro de instabilidade provocado pela constante mutação do vírus e sua imprevisível repercussão nas condições sanitárias e de transmissibilidade da COVID-19 e suas variantes;

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de oferecer segurança jurídica e previsibilidade aos professores e alunos da FNJ,

RESOLVE

Prorrogar, para o 1º semestre letivo de 2022, o sistema presencial de ensino síncrono, ao vivo e *online*, por intermédio da plataforma AAPA – Ambiente de Apoio Presencial de Aprendizagem pela Central do Aluno, nos mesmos moldes que vigoraram durante o 1º e 2º semestres letivos de 2021.

Faculdade Nove de Julho Bauru